



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 33.329/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 13/2012-TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 074.840.623 - 91, a seguir denominado TJ/MA e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 637, São Francisco, São Luís - MA, neste ato representado por sua Secretária, Roseli de Oliveira Ramos, inscrita no CPF sob o n.º 146.643.303 - 59, R.G. N.º 20807794 - 4 SSP - MA, residente nesta cidade, doravante denominado SEMCAS, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a realização de atendimentos especializados aos pais e mães agressores, bem como as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e adolescentes vitimizados, do município de São Luís, especialmente no tocante ao acompanhamento psicológico, social e orientação jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO**

2.1 São atribuições e responsabilidades do TJMA:

- a) Encaminhar o agressor, responsabilizado judicialmente, para que a Semcas tome suas devidas providências;
- b) Disponibilizar informações, por escrito, dos autos do processo referente ao agressor, com a finalidade de subsidiar a equipe profissional do Centro de Resgate de Relações Familiares;
- c) Auxiliar no bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo Centro de Resgate de Relações Familiares, tendo em vista à execução dos objetivos do presente Termo de Cooperação.

2.2 São atribuições e responsabilidades da SEMCAS:

- a) O acompanhamento sistemático do agressor, responsabilizado judicialmente, mediante atendimento por equipe técnica especializada nas áreas de serviço social, psicológico e jurídico;
- b) O registro de todo procedimento realizado junto ao agressor, através de um Plano de Atendimento Individual/Dossiê;
- c) O fornecimento de Relatórios Técnicos a 3º Vara de Família da Capital versando sobre a evolução do atendimento individual do agressor;
- d) A consolidação sistemática e semestral dos dados referentes aos atendimentos a fim de subsidiar estudos, pesquisas e estatísticas acerca do agressor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução deste Termo será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário a sua fiel execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO**

4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, afim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS**

5.1 O presente Termo não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 33.329/2012

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado por intermédio do Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura,, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com interesse das partes, observado-se o disposto no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o TJMA e o MPMA providenciarão a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 e no artigo 116 da Lei n° 116 da Lei n° 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

9.1.2. na ocorrência de caso fortuito ou e força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução comum.

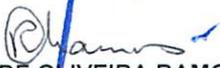
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

7.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e convencionados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sem rasuras, na presença de 02 (duas) testemunhas que, também, o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, 09 de novembro de 2012

**ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**ROSELI DE OLIVEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 13/2012 - TJ/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.329/2012; OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de atendimentos especializados aos pais e mães agressores, bem como às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e adolescentes vitimizados do município de São Luís, especialmente no tocante ao acompanhamento psicológico, social e orientação jurídica; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 09.11.2012; **VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com interesse das partes, observando – se o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93; **ASSINATURAS:** p/ SEMCAS: Sra. Roseli de Oliveira Ramos – Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, p/ Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**São Luís, 14 de novembro de 2012**

**SUMAYA HELUY SANCHO RIOS**

**Diretora - Geral da Secretaria**

Informações de Publicação

215/2012	14/11/2012 às 12:10	19/11/2012
----------	---------------------	------------